



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2014017786
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	015/2014	06/06/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à **Quadra 1212 Sul, LO 27 Esquina com NS 10, Plano Diretor Sul**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **futura aquisição de ferramentas para manutenção da rede de iluminação pública**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:		CM & M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		CNPJ:	07.969.408/0001-15	
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Und	05	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO TIPO TELESCOPICA OU EXTENSIVA, COM DEGRAUS EM ALUMINIO ANTIDERRAPANTE, PERFIL VAZADO. COMPRIMENTO: FECHADO NO MÁXIMO 3,90 MTS, EXTENDIDA NO MÁXIMO 6,80. DEGRAUS: FECHADA NO MINIMO 13, EXTENDIDA NO MINIMO 22. PESO MÁXIMO 20 KG	-----	890,00	4.450,00
02	Und	02	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA DE 2 X 7 DEGRAUS. ALTURA: ABERTA TIPO "A" MINIMO 2,20 MTS, NO MODO EXTENSIVEL: RECOLHIDA MINIMO 2,40 MTS, EXTENDIDA 3,90 MTS. PESO MAXIMO 10 KG	-----	339,00	678,00
03	Und	02	ESCADA EM ALUMINIO TIPO A COM 7 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 2,09, PESO MAXIMO 3,90 KG	-----	300,00	600,00
05	Und	01	CATRACA 1000 KG COM CABO	-----	155,00	155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

			DE AÇO 6 MM.			
06	Und	06	LANTERNA EM LED RECARREGÁVEL PARA CAPACETE, PROCESSADOR QUE PERMITE 2 MODOS DE OPERAÇÃO (FORTE E FRACO), COMPRIMENTO MAX. 81 MM, BATERIA INTERNA CAPACIDADE PARA ATÉ 20 HS, SUPER LED BRANCO NO MIN. 13, TIPO DE LENTE ACRILICO, PESO COM BATERIAS NO MAX 160 G, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL OU FRONTAL, FOCO COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 135°.	-----	36,00	216,00
07	Und	06	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL. DISPLAY: LCD 3 1/2 CONTAGEM 2000. CORRENTE AC: 20/200/1000 A. TENSÃO DC: 200M/20/200/1000 V. TENSÃO AC 220/750 V. RESISTÊNCIAS: 200/2K/20K/200K/2MΩ. TESTE DE CONTINUIDADE: DIODO. TECLA PEAK HOLD. MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. ABERTURA DE GARRA: NO MINIMO 51 MM. DIAMETRO DO CONDUTOR: NO MINIMO 51 MM. PRECISÃO BÁSICA: 3%. CATEGORIA: CAT II 1000V. ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X9V.	-----	157,00	942,00
08	Und	02	FERRO DE SOLDA 80 W 220 VOLTS	-----	54,50	109,00
10	Und	02	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL LONGA DE 4 MM A 14 MM	-----	28,00	56,00
12	Und	05	BROCA HELICOIDAIIS EM AÇO RAPIDO DE 8 MM	-----	7,80	39,00
13	Und	05	BROCA HELICOIDAIIS EM AÇO RAPIDO DE 8,5 MM	-----	11,50	57,50
14	Und	05	BROCA HELICOIDAIIS EM AÇO RAPIDO DE 9 MM	-----	13,80	69,00
15	Und	05	BROCA HELICOIDAIIS EM AÇO RAPIDO DE 9,5 MM	-----	16,30	81,50
17	Und	01	CINTA NAYLON PARA IÇAMENTO DE 2 TON X 2MT	-----	62,50	62,50
18	Und	01	CINTA NAYLON PARA IÇAMENTO DE 3 TON X 3MT	-----	134,50	134,50
23	Und	05	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO CAÇAMBA 60 LITROS, CHAPA 0,75 MM COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8, BUCHAS PROLIPROPILENO GRAFITADA.	-----	79,00	395,00
24	Und	05	FACÃO DE 20" COM CABO POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO E LAMINA	-----	14,90	74,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

			EM AÇO CARBONO LISO.			
28	Und	05	TRENA CURTA DE 5 MTS FABRICADAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, REVESTIDAS COM TINTA ESPECIAL AMARELA E POR PELICULA RESISTENTE A ABRASÃO.	-----	9,20	46,00
29	Cj	10	JOGO DE BROCA PARA CONCRETO DE VIDEA DE 4 MM A 10 MM	-----	19,90	199,00
30	Par	50	ESPORA DE 9 CM PARA POSTE DT	-----	95,00	4.750,00
31	Und	50	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CÂBO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATOMICO.	-----	3,60	180,00
32	Und	50	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CÂBO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATOMICO.	-----	3,85	192,50
34	Und	50	CHAVE FENDA 3/16" X 4" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CÂBO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATOMICO.	-----	2,80	140,00
35	Und	50	CHAVE FENDA 1/4" X 5" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CÂBO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATOMICO.	-----	3,85	192,50
36	Und	50	CHAVE FENDA 5/16" X 6" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CÂBO INJETADO DE POLIPROPILENO E COM CABO ANATOMICO.	-----	7,50	375,00
37	Und	50	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO 1000 VOLTS CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFOTIZADO, CABEÇAS E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DO CORTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS A NBR 9699 E NBR 10.	-----	26,00	1.300,00
40	Und	50	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", PROFISSIONAL EM AÇO CROMO NIQUEL, CABO COM ABAS PROTETORA E BORRACHA ANTI DESLIZANTE.	-----	12,00	600,00
42	Und	50	CHAVE FENDA DE TESTE PROFISSIONAL 100 A 500V	-----	4,50	225,00
43	Und	50	CANIVETE ELETRICISTA INOX 4"	-----	31,50	1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

44	Par	200	LUVA VAQUETA COM REFORÇO	-----	12,20	2.440,00
45	Mt	400	CORDA CAMINHONEIRO MARRENTA PRETA/BRANCA SEGURANÇA 100% POLIESTER, DIAMETRO 12 mm	-----	9,80	3.920,00
48	Und	20	MASSA DE CALAFETAR COM FILETES 350 GR	-----	4,20	84,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 Após a homologação do certame e [assinatura da ata de registro de preços](#), o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de serviços de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes do efetivo **fornecimento dos produtos**, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os materiais descritos na Solicitação de Compras deverão ser entregues na Superintendência de Iluminação Pública, que se localiza na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente.

12.2. Após recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos federais 5450/2005**, **6204/2007** e **Decreto municipal 730/2014** e **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2014017786**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 09 de julho de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

CM & M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP